



Estado do Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2024. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XX Edição Nº

2142

D.O.M.



ADENDO AO CONTRATO Nº 09/2024 (Fundação Mario Peixoto) – PROCESSOADMINISTRATIVONº3229/2024–GENEROSALIMENTICIOS
Contratante: FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO
Contratada: FOODCHEF ALIMENTOS LTDA
Objeto do adendo: a inclusão da dotação orçamentária. Dotação Orçamentária:
05.01.02.13.391.0014.2075.3.3.90.30.00
05.01.01.04.122.0019.2046.3.3.90.30.00
Data da Assinatura: Mangaratiba, 03 de outubro de 2024.

ADENDO AO CONTRATO Nº 09/2024 (Fundação Mario Peixoto) – PROCESSOADMINISTRATIVONº3229/2024–GENEROSALIMENTICIOS
Contratante: FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO
Contratada: FOODCHEF ALIMENTOS LTDA
Objeto do adendo: a inclusão da dotação orçamentária. Dotação Orçamentária:
05.01.02.13.391.0014.2075.3.3.90.30.00
05.01.01.04.122.0019.2046.3.3.90.30.00
Data da Assinatura: Mangaratiba, 03 de outubro de 2024.

ADENDO AO CONTRATO Nº 10/2024 (Fundação Mario Peixoto) – PROCESSOADMINISTRATIVONº3515/2024–GENEROSALIMENTICIOS
Contratante: FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO
Contratada: JE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objeto do adendo: a inclusão da dotação orçamentária. Dotação Orçamentária:
05.01.02.13.391.0014.2075.3.3.90.30.00
05.01.01.04.122.0019.2046.3.3.90.30.00
Data da Assinatura: Mangaratiba, 03 de outubro de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 2585 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) ADRIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, PROFESSOR II, matricula nº 1181, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2000/2005, 2005/2010, 2010/2015, 2015/2020, com

efeito retroativo a partir de 01/10/2024 a 25/09/2025, conforme processo nº. 10262/2024.

PORTARIA ADM. N.º 2586 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) RONALDO LOUREIRO, GUARDA MUNICIPAL, matricula nº 2493, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO, 30 (TRINTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, com efeito retroativo a partir de 01/10/2024 a 30/10/2024, conforme processo nº. 10457/2024.

PORTARIA ADM. N.º 2587 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) MARCIA ALVES DE CARVALHO FILOMENA, PROFESSOR II, matricula nº 3607, lotado(a) no(a) SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, com efeito retroativo a partir de 01/10/2024 a 29/12/2024, conforme processo nº. 10139/2024.

PORTARIA ADM. N.º 2588 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) DELSON JORGE ABRAHAO, PROFESSOR II, matricula nº 81, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, com efeito retroativo a partir de 15/10/2024 a 12/01/2025, conforme processo nº. 11220/2024.

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichtl	Secretário Municipal de Cultura Nelson Leite da Silva Junior	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Leonio da Silveira Dias	Secretário Municipal de Ordem Pública Marcos Mozer da Silva	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Naian Araujo Bichara	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais e Políticas Públicas Para as Mulheres Hebert Borges Cezar	Secretário Municipal de Fazenda Jacques Barbosa Pereira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Fabiano Silveira das Chagas	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores: Alessandro Portugal Aristides Angelo Barcelos Neto Doriedson Thimoteo da Costa Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Romulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Paloma Sapede Silverio Marins Aguiar	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Daniel dos Santos	Secretário Municipal de Comunicação Vladimir da Silva Aguiar Junior	
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Claudio Vinicius Monsores Passos Maia	Presidente do Instituto José Miguel Sandra Mara de Oliveira	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Elen Garcia Machado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Ricardo Gicquel da Silva	Presidente da Fundação Mário Peixoto Indiovana dos Reis da Silva	
Controlador Geral do Município Gabrielle Bauerfeldt Varella	Secretário Municipal de Turismo Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsores	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Douglas Araujo Holanda	
	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Bruno Soares da Silva		

PORTARIA ADM. N.º 2589 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar THIRLEY REINK DE VASCONCELOS, CPF: 07828650701, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e LAIS CAMARA DA ROCHA, CPF: 12801378780, como SUPLENTE, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, referente a contratação da Empresa: WORD EDUCACIONAL EDITORA E SISTEMAS DE EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 28.428.245/0001-33, oriunda do Processo Administrativo nº. 14428/2023, conforme Procedimento Licitatório: Ata de Registro de Preço nº 039/2024, Pregão Eletrônico SRP 007/2024.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 23 de agosto de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 2590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

Art.1º Designar ARNALDO DE SOUSA GADELHA FILHO, CPF: 01337943770, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação das Empresas abaixo descritas, oriundas do Processo Administrativo nº 6437/2024:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08 - ENGEMOL SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 28.530.304/0001-80;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09 – LAGOS MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 42.365.493/0001-03;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10 – MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR – CNPJ: 20.159.008/0001-02;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12 – TCAS SERVICO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 52.263.017/0001-35;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 08 de agosto de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 2591 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar ALINE AKEMY RODRIGUES ISSOBE, CPF: 10805740775, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação das Empresas abaixo descritas, oriundas do Processo Administrativo nº 11176/2023:

- CONTRATO Nº 52 – GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME – CNPJ: 29.866.886/0001-32;
- CONTRATO Nº 49 – INOVI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 14.696.234/0001-20;
- CONTRATO Nº 51 – LEOPHARM HOSP LTDA – CNPJ: 30.307.583/0001-69;
- CONTRATO Nº 55 – MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 20.159.008/0001-02;
- CONTRATO Nº 53 – MILLENIUM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 44.626.902/0001-03;
- CONTRATO Nº 50 – NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI – CNPJ: 32.350.180/0001-28;
- CONTRATO Nº 54 – SUPPLY DO BRASIL LTDA – CNPJ: 42.234.091/0001-70;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 21 de agosto de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 2592 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar ALEKSANDER WINGLER, CPF: 00620529776, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, referente a Locação do Imóvel situado na Rua Rubião Junior, nº 62, Centro, Mangaratiba/RJ, destinado a instalação do CENTRO DE INFORMAÇÕES E ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CIAC, oriunda do processo administrativo de nº. 6961/2024, conforme procedimento licitatório: Inexigibilidade de Licitação (LOCAÇÃO) 001/2024 - SMASDH.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 12 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 03 de outubro de 2024.
Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 0386/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.072, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o regulamento de uniformes e insígnias da Guarda Civil Municipal de Mangaratiba e dá outras providências.

ALAN CAMPOS DA COSTA, Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o processo de padronização de uniformes e insígnias para os integrantes da Guarda Municipal de Mangaratiba – GMM, denominado Regulamento de Uniformes e Insígnias da Guarda Municipal de Mangaratiba – RUIGMM.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Os uniformes estabelecidos neste Decreto são de uso obrigatório e têm por finalidade caracterizar o Agente da Guarda Municipal de Mangaratiba, objetivando sua imediata identificação e distinção pela população.

Art. 3º. É dever de todo Guarda Municipal de Mangaratiba zelar pelos uniformes e insígnias, bem como pela sua correta apresentação em público conforme as normas em vigor.

Parágrafo único. O zelo e o capricho em relação aos uniformes e insígnias caracterizam-se pelos cuidados com o asseio, a conservação, o brilho dos metais, o polimento dos calçados e a boa apresentação das peças do uniforme.

Art. 4º. A Prefeitura do Município de Mangaratiba por meio da Lei 1.517/23 garantirá a todos os integrantes da Guarda Municipal a aquisição de todo o material necessário que compõe os uniformes da Guarda Municipal, de posse obrigatória.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Poderão ser adquiridas pelo próprio servidor, às suas expensas, peças de uniforme, insígnias, acessórios e equipamentos de uso não obrigatório, porém de uso permitido pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 5º. Para a aquisição das peças do uniforme, em qualquer caso, deverão ser observados os critérios técnicos e as necessidades e peculiaridades das atividades exercidas pela Guarda Municipal inerentes às funções estabelecidas em leis.

Art. 6º. Os uniformes da Guarda Municipal de Mangaratiba, com seus distintivos, insígnias e emblemas, são de uso privativo de seus agentes e representam o símbolo da autoridade da Guarda Municipal de Mangaratiba com suas respectivas prerrogativas.

Parágrafo único. É vedado a qualquer cidadão, bem como a quaisquer organizações, civis ou não, adquirir ou usar uniformes, ostentar distintivos, insígnias ou emblemas que pertençam a Guarda Municipal de Mangaratiba.

Art. 7º. Compete ao Comandante da Guarda Municipal realizar os trabalhos relacionados a analisar o aprimoramento dos uniformes, das peças e acessórios e avaliar as sugestões de mudanças, bem como a solução de casos não previstos neste decreto.

Parágrafo único. Qualquer integrante da Guarda Municipal poderá formular sugestões de alteração nos uniformes, devendo, para tanto, encaminhar ao Comandante, observada a cadeia hierárquica, relatório circunstanciado, versando sobre uma das seguintes hipóteses:

- I - Alteração de detalhes ou de matéria-prima dos uniformes concernente a evolução tecnológica e a disponibilidade de mercado, visando obter ao máximo a uniformidade de cores, qualidade e proteção;
- II - Implementação de peças e equipamentos necessários ao efetivo quando empregados em situações inerentes ao desenvolvimento dos serviços e que não estejam previstos neste Decreto;
- III - Regulamentação do uso de traje civil para os Guardas Cíveis Mangaratiba quando no desempenho de função que assim requeira;
- IV - Criação de estandartes e brasões das Unidades da Guarda Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º. O Comandante poderá, caso julgue necessário, realizar visitas técnicas em órgãos públicos e/ou privados, e analisar produtos e amostras para elaboração de relatório circunstanciado de viabilidade técnica, operacional e de possível impacto financeiro.

Art. 9º. Compete ao Secretário Municipal de Segurança e Trânsito publicar Portarias complementares a este Decreto, ouvido o Comando Geral da Guarda Municipal.

Art. 10. Compete ao setor Logístico da Instituição promover a distribuição imediata e regular dos uniformes, bem como receber e substituir as peças de uniforme danificadas.

Parágrafo único. Deverá ser mantida reserva técnica de 2% (dois por cento) de cada peça do uniforme para atender a substituições.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES

Art. 11. As peças de uniforme danificadas em decorrência de atos de serviço serão substituídas mediante relatório circunstanciado elaborado pela chefia imediata, o qual será encaminhado ao setor logístico, por cadeia hierárquica, acompanhado de parecer circunstanciado a respeito do dano.

Art. 12. Todas as peças de uniformes fornecidas ao Guarda Municipal de Mangaratiba de qualquer um dos níveis da carreira, ao serem substituídas em decorrência do término do período de duração e/ou proteção, deverão ser encaminhadas à D-LOG, que promoverá a correta destinação do material.

Art. 13. O servidor obriga-se a devolver na Unidade de lotação as peças de uniforme e os respectivos acessórios de uso do Guarda Municipal de Mangaratiba, que tenham sido adquiridos por intermédio de valor fornecido pela prefeitura para tal, ou mesmo cedido pela instituição as quais deverão ser encaminhadas ao setor de logística, que promoverá a correta destinação do material, em casos de:

- I – Aposentadoria;
- II – Exoneração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

III – Demissão;

Art. 14. É proibido alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor peças, objetos, equipamentos, insígnias ou distintivos previstos neste decreto.

Art. 15. É vedado ao servidor da Guarda Municipal, a qualquer tempo:

I – Usar uniformes ou/e acessórios incompatíveis com o posto ou graduação e lotação;

II – O uso de uniformes ou/e acessórios diferentes do previsto ou sua combinação de forma diferente da estabelecida neste regulamento ou em atos dele decorrentes;

III – O uso de peças ou de uniformes utilizados pelas Forças Armadas, por Forças Auxiliares ou por entidades paramilitares nacionais e estrangeiras;

IV – O uso misto de peças de uniformes da Guarda Municipal com trajes civis.

Parágrafo único. O inciso III só será autorizado, quando previamente autorizado o mesmo em dispositivo próprio.

Art. 16. Quando o integrante da Guarda Municipal for convocado para participar, no âmbito ou não da GMM, de solenidades militares, eventos cívicos, cerimônias, atos sociais ou atos solenes, entre eles sepultamentos e eventos religiosos, deverá usar o uniforme designado pelo responsável pela autorização de participação, bem como observar o determinado neste decreto e nas normas complementares.

Art. 17. O integrante da Guarda Municipal poderá solicitar autorização para, de folga, usar uniforme em solenidades militares, cerimônias cívicas comemorativas de datas nacionais ou atos sociais solenes de caráter particular, mediante requerimento endereçado à chefia imediata com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência ao evento, contendo a data, o local e o horário pretendidos.

§ 1º A chefia imediata do servidor encaminhará a solicitação prevista no “caput” deste artigo, até 7 (sete) dias corridos antes do evento, para a Unidade hierarquicamente superior, a qual decidirá sobre o deferimento ou indeferimento do pedido, conforme normas vigentes.

§ 2º Obtendo a autorização de acordo com o § 1º do “caput” deste artigo, deverá o servidor usar o uniforme pertinente, em estrito cumprimento ao que estabelece o RUIGMM.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 18. Os uniformes da Guarda Municipal serão indicados pela codificação prevista neste Decreto, que deverá ser seguida na elaboração das minutas de Portarias a serem editadas pelo Comando Geral quanto à composição, a posse e o uso das peças, classificadas conforme segue:

I - De Gala e de Representação: uniforme destinado às atividades de representação e usado em solenidades, recepções, cerimônias e reuniões, solenes ou não, de caráter oficial ou particular;

II - De Policiamento Operacional: uniforme destinado ao serviço operacional e usado na execução das atividades externas ou internas das unidades;

III - De Policiamento Especializado: uniforme destinado ao serviço técnico-especializado diferenciado do serviço ordinário e que necessite de uniformização com características específicas;

IV - Uniforme Administrativo/Social: uniforme destinado ao serviço administrativo, cerimônias, solenidades, recepções, cerimônias e reuniões, solenes ou não, de caráter oficial ou particular;

V - De Atividade Física: uniforme destinado ao condicionamento físico, bem como de representação desportiva, ou para atividades convenientes ao uso do mesmo, desde que autorizado.

Art. 19. Compõem os uniformes masculinos e femininos destinados às atividades de representação, policiamento operacional, policiamento especializado, de atividades aplicadas e de atividades físicas as peças discriminadas neste artigo.

Art. 20. Os uniformes da Guarda Municipal de Mangaratiba serão classificados e terão sua nomenclatura composta como segue:

I - 1º A: Uniforme de Gala Masculino;

II - 1º A "s": Uniforme de Gala Feminino;

III - 2º A: Uniforme Social/Administrativo – Masculino;

IV - 2º A "s": Uniforme Social/Administrativo – Feminino;

V - 3º A: Uniforme Administrativo Polo GM;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

- VI - 4º A: Uniforme Administrativo Polo DLOG;
- VII - 5º A: Uniforme Administrativo GAC;
- VIII - 1º B: Uniforme Operacional Padrão GM;
- IX - 2º B: Uniforme Operacional Padrão GPA;
- X - 3º B: Uniforme Operacional Padrão GAC;
- XI - 4º B: Uniforme de Instrução da SIESP;
- XII - 1º C: Uniforme Operacional de Ciclista;
- XIII - 2º C: Uniforme Operacional de Motociclista GM;
- XIV - 1º D: Uniforme Padrão Mecânica GM;
- XV - 1º E: Uniforme de Aluno de Curso de Formação GM;
- XVI - 1º F: Uniforme de Educação Física GM;
- XVII - 2º F: Uniforme de Educação Física da SIESP;
- XVIII - 3º F: Uniforme de Educação Física GPA;
- XIX- Quando necessário o uso de saia será composto pela letra minúscula “s”.

Art. 21.: 1º A: - Uniforme de Gala e Representação - Masculino.

- 1 - Quepe azul marinho noturno com filete dourado e aba de vinil;
- 2 - Camisa social branca com colarinho e dois bolsos com tampas;
- 3 - Túnica azul marinho noturno;
- 4 - Gravata vertical azul marinho noturno;
- 5 - Calça social azul marinho noturno;
- 6 - Cinto de nylon azul marinho com fivela dourada para inspetores e prateada para os demais;
- 7- Meias pretas;
- 8- Sapato social preto;
- 9- Bandeira, Insígnias e divisas;
- 10 - Alamar dourado para Inspetores e azul marinho para os demais;
- 11 - Opcional: Luvas cerimoniais brancas;
- 12 - Posse: Todos os guardas municipais;
- 13 - Uso: Solenidades, eventos sociais, institucionais e em outras situações mediante determinação.

Art. 22.: 1º A“s”: - Uniforme de Gala e Representação - Feminino.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

- 1- Casquete azul marinho noturno com filete e laço dourado acima da aba;
- 2- Camisa social branca com colarinho e dois bolsos com tampas;
- 3 - Túnica azul marinho noturno tipo tailleur;
- 4 - Gravata vertical azul marinho noturno;
- 5 - Saia social azul marinho noturno;
- 6 - Cinto de nylon azul marinho com fivela dourada para Inspetoras e prateada para as demais GM's;
- 7- Meia calça cor da pele;
- 8- Sapato social preto;
- 9- Bandeira, Insígnias e divisas;
- 10- Alamar dourado para Inspetoras azul marinho noturno para as demais GCM's;
- 11 - Opcional: Luvas cerimoniais brancas;
- 12 - Posse: Todos os guardas municipais;
- 13 – Uso em solenidades, eventos sociais, institucionais e em outras situações mediante determinação.

Art. 23.: 2º A: - Uniforme Social/Administrativo - Masculino.

- 1- Camiseta Branca meia manga;
- 2 – Calça social azul marinho noturno;
- 3– Camisa social mangas curtas azul marinho noturno de botão com dois bolsos com tampas;
- 4– Cinto de nylon preto, com fivela preta;
- 5 – Sapato Preto;
- 6– Meias Pretas;
- 7- Gorro preto;
- 8- Bandeira Insígnias e Divisas.
- 9- Cinturão de Guarnição preto com equipamentos e acessórios;
- 10- Opcional: Quepe, bibico e casquete;
- 11- Posse: Todos os guardas municipais;
- 12- Uso: Em atividades administrativas e em outras situações mediante determinação.

Art. 24.: 2º A”s”: - Uniforme Social/Administrativo - Feminino.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

- 1- Camiseta Branca meia manga;
- 2 – Calça social azul marinho noturno;
- 3– Camisa social mangas curtas azul marinho noturno de botão com dois bolsos com tampas;
- 4– Cinto de nylon preto, com fivela preta;
- 5 – Sapato Preto;
- 6 – Meias Pretas;
- 7- Gorro preto;
- 8 – Saia azul marinho noturno;
- 9- Bandeira Insignias e Divisas.
- 10- Cinturão de Guarnição preto com equipamentos e acessórios;
- 11- Opcional: Quepe, bibico ou casquete;
- 12- Posse: Todos os guardas municipais;
- 13- Uso: Em atividades administrativas e em outras situações mediante determinação.

Art. 25.: 3º A: - Uniforme Administrativo Polo GM.

- 1- Camisa gola polo azul marinho noturno;
- 2- Calça jeans escura;
- 3- Tênis preto;
- 4- Meias pretas.

Art. 26.: 4º A: - Uniforme Administrativo Polo DLOG.

- 1- Camisa gola polo cinza ou branca;
- 2-Calça jeans escura;
- 3- Tênis preto;
- 4- Meias pretas.

Art. 27.: 5º A: - Uniforme Administrativo GAC.

- 1-Camiseta cinza meia manga;
- 2-Calça preta;
- 3-Tênis preto;
- 4-Meias pretas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Art. 28.: 1º B: - Uniforme Operacional Padrão GM.

- 1- Camiseta meia manga branca;
- 2- Gandola operacional azul marinho noturno;
- 3- Calça operacional azul marinho noturno;
- 4- Gorro preto, com pala e brasão oficial da Guarda Municipal;
- 5- Cinto de nylon preto com fivela preta;
- 6- Colete balístico com capa preta;
- 7- Cinto de guarnição preto completo;
- 8- Meias pretas;
- 9 - Coturno preto;

Art. 29.: 2º B: - Uniforme Operacional Padrão GPA.

- 1- Camisa básica verde musgo ou próximo;
- 2- Gandola operacional camuflada Wood Land verde;
- 3- Calça operacional camuflada Wood Land verde;
- 4- Gorro preto;
- 5- Cinto de nylon verde musgo com fivela preta;
- 6- Coturno preto e verde ou preto;
- 7- Colete balístico com capa preta ou verde;
- 8- Cinto de guarnição verde musgo completo;
- 9- Chapéu de selva camuflado Wood Land;
- 10- Meias pretas ou verde musgo;
- 11- Bandeira, insígnias e divisas;

Art. 30.: 3º B: - Uniforme Operacional Padrão GAC.

- 1- Camiseta básica meia manga cinza;
- 2- Gandola operacional camuflada Wood Land cinza;
- 3- Calça operacional camuflada Wood Land cinza;
- 4- Gorro com pala camuflado Wood Land cinza;
- 5- Cinto de nylon preto com fivela preta;
- 6- Coturno preto;
- 7- Colete balístico com capa preta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

- 8-Cinto de guarnição preto completo;
- 9 - Meias pretas;
- 10 - Bandeira, insígnias e divisas;

Art. 31.: 4º B: - Uniforme de Instrução SIESP.

- 1 - Camiseta básica meia manga azul claro;
- 2 - Gandola operacional preta;
- 3 Calça operacional preta;
- 4 - Gorro azul claro;
- 5 - Cinto de nylon preto com fivela preta;
- 6 - Coturno preto;
- 7-Colete balístico com capa preta;
- 8-Cinto de guarnição preto completo;
- 9 - Meias pretas;
- 10- Bandeira, insígnias e divisas;

Art. 32.: 1º C: - Uniforme Operacional Ciclista.

- 1 – Bermuda para ciclista azul marinho noturno;
- 2 - Camisa gola Pólo azul marinho noturno;
- 3- Gorro preto, com pala e brasão oficial da Guarda Municipal;
- 4 - Cinto de nylon preto com fivela preta;
- 5 - Colete balístico com capa preta;
- 6 - Cinto de guarnição preto completo;
- 7- Meias brancas;
- 8 - Capacete branco para ciclista;
- 9- Tênis preto;
- 10- Bandeira e insígnias;
- 11- Luvas de ciclistas;
- 12 - Capa de chuva;
- 13

Art. 33.: 2º C: - Uniforme Operacional de Motociclista GM.

- 1- Camiseta meia manga branca;
- 2- Gandola operacional azul marinho noturno;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

- 3- Calça operacional azul marinho noturno;
- 4- Gorro preto, com pala e brasão oficial da Guarda Municipal;
- 5- Cinto de nylon preto com fivela preta;
- 6- Colete balístico com capa preta;
- 7- Cinto de guarnição preto completo;
- 8- Meias pretas;
- 9- Capacete padronizado preto;
- 10- Botas de motociclista pretas;
- 11- Jaqueta para motociclista em couro preta;
- 12- Bandeira e insígnias;
- 13- Luvas de motociclistas pretas;
- 14 - Capa de chuva;

Art. 34.: 1º D: - Uniforme Mecânico DLOG.

- 1 Macacão azul marinho;
- 2 Calça jeans escura;
- 3 Blusa preta
- 4 Tennis preto;
- 5 Meias pretas.

Art. 35.: 1º E: - Uniforme de aluno de curso de formação de GM.

- 1 – Calça jeans azul marinho;
- 2 – Camiseta branca meia manga;
- 3 – Meias pretas;
- 4 – Tênis preto;
- 5 – Cinto de nylon preto;
- 6 – Gorro preto;

Art. 36.: 1º F: - Uniforme de Educação Física GM.

- 1– Camiseta malha meia manga ou camiseta branca;
- 2 – Short azul marinho noturno;
- 3 - Tênis preto;
- 4 - Meias brancas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

5 - Blusa segunda pele/blusa de proteção UV branca.

Art. 37.: 2º F: - Uniforme de Educação Física SIESP.

- 1– Camiseta malha meia manga azul claro;
- 2– Short preto;
- 3- Tênis preto;
- 4- Meias pretas;
- 5 - Blusa segunda pele/blusa de proteção UV branca ou azul claro.

Art. 38.: 3º F: - Uniforme de Educação Física GPA.

- 1– Camiseta malha meia manga verde musgo;
- 2– Short verde escuro;
- 3- Tênis preto;
- 4- Meias verde musgo;
- 5-Blusa segunda pele/blusa de proteção UV verde;

CAPÍTULO V
DAS FIGURAS ILUSTRATIVAS

Art. 39. – Das figuras ilustrativas dos Uniformes:

I- Uniforme de Gala e Representação Masculino: 1º A;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

II - Uniforme de Gala e Representação Feminino: 1º A“s”;



III - Uniforme Social/Administrativo masculino: 2º A;



IV- Uniforme Social/Administrativo feminino: 2º A”s;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

V - Uniforme Polo Administrativo Masculino/Feminino: 3º A;



VI - 3º A: - Uniforme Administrativo Polo DLOG.



VII - Uniforme de administrativo especializado do GAC, 5º A;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

VIII - Uniforme Operacional Padrão GM: 1º B;



IX - Uniforme operacional especializado do GPA, 2º B;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

X - Uniforme operacional especializado do GAC, 5º A;



XI - Uniforme operacional especializado do SIESP, 4º B;



XII - Uniforme operacional de ciclista, 9º C.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

XIII- Uniforme operacional de motociclista GM, 8º M;



XIV - Uniforme padrão mecânica GM, 1º D;



XV - Uniforme de aluno de curso de formação de GM, 1º E;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

XVI - Uniforme de Educação Física Masculino/ Feminino, 1º F;



XVII - Uniforme de Educação Física SIESP, 2º F;



XVIII - Uniforme de Educação Física GPA, 3º F;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO V
DAS PEÇAS COMPLEMENTARES

Art. 40. As peças complementares regulamentadas neste Decreto são as seguintes:

I- Plaqueta de identificação para cadeia hierárquica, nas atividades administrativas, cívicas, sociais e operacionais confeccionada em material acrílico preto, medindo 9cm x1,5cm, com 3mm de espessura, contendo posto e nome de guerra, escritos em letras brancas, em caixa alta, com as letras no tamanho de 1cm no formato da fonte "Arial";

- a. Posse: obrigatória para todos os guardas municipais;
- b. Uso: sobre o bolso direito, ao centro, com a borda inferior alinhada à primeira costura do bolso.



II- Sutache para a cadeia de comando e demais guardas municipais, nas atividades administrativas, cívicas, sociais e operacionais será confeccionado em tecido da mesma cor do uniforme, medindo 11cm x1,5cm, constando a Classe e o nome de guerra do GM, escritos com letras brancas, em caixa alta, com as letras no tamanho de 1cm no formato da fonte "Arial";

- 1. Posse: obrigatória para todos os integrantes da Guarda Municipal;
- 2. Uso: sobre o bolso direito, ao centro, com a borda inferior alinhado à primeira costura do bolso ou sobre o colete, lado direito ao centro;
- 3. Uso nos uniformes administrativos (polo), lado direito, com o nome em dourado e fator rh em vermelho.

III- Bandeira do Município de Mangaratiba, em tecido bordado:
a) Posse: obrigatória para todos os integrantes da Guarda Municipal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

b) Uso: fixada cinco centímetros abaixo da costura da manga direita da camisa dos uniformes masculinos e femininos, na manga direita da jaqueta acolchoada azul marinho noturno, da túnica azul marinho noturno, do tailleur azul marinho noturno e da jaqueta de couro.



IV- - Brasão da Guarda Municipal de Mangaratiba em tecido bordado:

- a) Posse: obrigatória para todos os integrantes da Guarda Municipal;
- b) Uso: fixada cinco centímetros abaixo da costura da manga esquerda da camisa dos uniformes masculinos e femininos, na manga esquerda da jaqueta acolchoada azul marinho noturno, da túnica azul marinho noturno, do tailleur azul marinho noturno e da jaqueta de couro;
- c) Uso: fixado no lado esquerdo do peitoral da capa do colete balístico;
- d) Uso nos uniformes administrativos (polo), lado esquerdo, alinhado à sutache.



V- Braçal confeccionado em couro na cor preta brilhante e com as siglas dos grupamentos especiais e para uso exclusivo dos integrantes desses grupamentos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

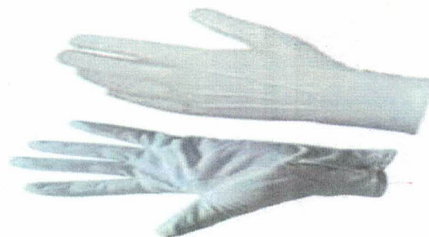
- a. O braçal será usado no braço esquerdo do GM, porém nos desfiles, solenidades ou outras apresentações coletivas e a critério do responsável pela missão o braçal poderá ser utilizado no braço direito e colocado novamente no braço esquerdo ao término do evento;
- b. Posse: obrigatória para todo guarda municipal pertencente aos grupamentos especiais que utilizarem braçais;



- c. Uso: com uniforme, nas atividades diárias.

VI- Luva branca.

- a) Posse: Logística/D-Log, para distribuição ao efetivo;
- b) Uso: quando determinado, em formaturas, desfiles, solenidades e outros.



VII -Cordão de Segurança do Armamento e Fiel retrátil:

- a. Posse: obrigatória para todos os integrantes da Guarda Civil Municipal;
- b. Uso: com os uniformes masculinos e femininos, quando portar arma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



VIII - Capacete motociclista e ciclista:

a) Posse: Obrigatória para todo efetivo motociclista ciclista;



b) Uso: com uniforme, nas atividades diárias, cursos e treinamentos.

IX - Jaqueta para motociclista:

a) Posse: obrigatória para motociclistas;

b) Uso: com os uniformes, quando as condições climáticas exigirem, confeccionada as letras em material refletivo.



X) Jaqueta azul marinho noturno confeccionada em Nylon resinado;

a) Posse: obrigatória para todos os integrantes da Guarda Municipal;

b) Uso: com os uniformes masculinos e femininos, quando as condições climáticas exigirem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

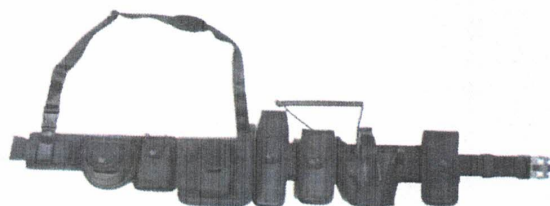
Gabinete do Prefeito



XI - O cinto de guarnição seguirá a padronização disposta neste inciso no tocante aos materiais e Equipamentos de proteção individual conforme a figura abaixo;

a) Cinto de Guarnição:

b) Posse: Obrigatória para todo efetivo da Guarda Municipal;



c) O Comandante da Guarda Municipal poderá alterar os padrões conforme mudanças de equipamentos.

XII) Capa para colete balístico na cor preta ou verde oliva;

a) Posse: obrigatória para todo efetivo operacional da Guarda Municipal, na cor verde oliva especificamente para os integrantes do GPA e na cor preta para os demais GMs;

c) A capa para colete balístico terá o brasão da Guarda Municipal medindo 7x7 cm bordado ao lado esquerdo do peito, com sutache ao lado direito contendo nome de guerra, posto ou graduação e as inscrições GM Mangaratiba nas costas, conforme figura abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito



- d) XIII - Das Insígnias, brevês, divisas e afins.
- a) O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito autorizará o uso de Insígnias, brevês e afins;

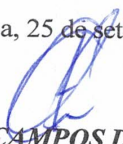


- e) As Insígnias e brevês estarão regulamentados neste Decreto seguindo a disposição no fardamento a exemplo deste Decreto; nas fardas de Gala, os brevês, Insígnias e afins serão confeccionados em metal e nas fardas operacionais os mesmos serão bordados ou emborrachados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 25 de setembro de 2024.


ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

PORTARIA SMEEL Nº 39, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera artigo da Portaria SMEEL nº 22, de 27 de maio de 2024 que Institui a Educação de Jovens e Adultos Combinada – EJAC, ofertada no Centro de Educação de Jovens e Adultos Municipal – CEJAM Professora Andrea Felix de Oliveira Dias, implementa a Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos Combinada - Ensino Fundamental Anos Finais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Parecer CME/CP nº 06/2024, Minuta da Deliberação que institui Diretrizes Operacionais para o Sistema Municipal de Ensino, para Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, na Portaria SMEEL Nº 22, de 27 de maio de 2024, passando ter a seguinte redação:

“Art. 2º A Educação de Jovens e Adultos Combinada - EJAC é a forma de oferta presencial e tem como base o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para cada segmento/etapa de duas formas: direta e indireta, com o objetivo de atender os estudantes que necessitam de flexibilidade para o acesso e a continuidade dos estudos.”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 30 de setembro de 2024.

Brena da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Matrícula nº1596



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PORTARIA SMEEL Nº 40, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O
COMITÊ PARA A CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, no uso de sua competência e das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a educação em tempo integral como uma estratégia fundamental para a melhoria da qualidade da educação no município;

CONSIDERANDO a importância da participação de diversos segmentos da comunidade na construção da Política Municipal de Escolas em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 16 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Comitê para a construção da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, os quais atuam de forma colaborativa na elaboração e proposição de diretrizes para a política em questão.

Art. 2º - A Comitê será composto pelos seguintes membros:

- **Brena Costa Maia** – Secretária de Educação, Esportes e Lazer
- **Eliane Maia Miranda Moreira** - Diretora de Ensino
- **Maria das Graças Martins** - Coordenadora de Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil
- **Fernanda de Sousa Lima** - Diretora de Legislação e Normas
- **Josi Sachs Gualandi** – Diretora da E. M. Agostinho da Silveira Mattos
- **Anderluce Conceição de Oliveira Rezende** – Diretora do CEIM Denise Mendes
- **Maristela Gonçalves da Silva** – Coordenadora Pedagógica

- **Michele dos Santos Rocha** – Supervisora Educacional
- **Nubia Rodrigues da Silva** – Professora da E. M. Jurandir dos Santos Fernandes
- **Ariane Rossane de Oliveira** - Coordenadora de Legislação e Normas
- **Cristiane dos Santos Pereira de Freitas** – Presidente do Conselho Municipal de Educação

Art. 3º - Os membros do Comitê nomeados deverão reunir-se periodicamente para elaborar propostas e recomendações que contribuam para a construção da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor, com efeito retroativo à 21 de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário, e a Portaria SMEEL nº 29, de 9 de novembro de 2023.

Mangaratiba, 30 de setembro de 2024.



Brenha da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Matr. 1596



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Fundação Mario Peixoto



PROCESSO _____
FLS. _____

TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4730/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pelo setor de Procuradoria da Fundação Mario Peixoto, prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, I da Lei nº: 14.133 de 1 de abril de 2021, que atesta que foram cumpridas exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 parágrafo único da lei 14.133/21, e art. 46 da lei complementar Municipal Nº41, de 31 de janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação Nº02/2024 FMP, conforme abaixo descrito:

Favorecido: **EMPREITERA L. V. C. LTDA-** CNPJ 07.984.984/0001-31

Objeto: Contratação de empresa, a qual ficará à disposição da Fundação Mário Peixoto/Prefeitura Municipal de Mangaratiba/RJ, para realização dos REFORMA DO POMAR DA CASA BRANCA DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, COM FORNECIMENTO MÃO DE OBRA.

Valor: R\$ 116.224,58

Prazo de entrega: 3 meses

Dotação Orçamentaria:

05.01.01.04.112.0019.2046.3.3.90.39.00

PUBLIQUE-SE


Indiovana dos Reis Silva
Presidente
FMP

Indiovana dos Reis Silva
Presidente – Fundação Mário Peixoto



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Cristiane Mello
Hugo Borges
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal